



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/2/2009, às 14:15
/ estagiário

MPV-458

CONGRESSO NACIONAL

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/02/2009	proposição Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009
--------------------	--

Autor Deputado Wandenkolk Gonçalves PSDB, PA	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 6º da MP a seguinte redação:

"Art. 6º
....."

§ 1º Não será objeto de regularização a área rural ocupada por pessoa jurídica, exceto aquelas já inscritas ou optantes do Supersimples."

JUSTIFICAÇÃO

É de fundamental importância o apoio às micro e pequenas empresas optantes do Supersimples, pois além de saírem da informalidade, são geradoras de empregos no setor rural.


PARLAMENTAR

